ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 07/2006
Folha 002
Protocolo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 100/06 **DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.**

"ALTERA O ART. 111 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 050 DE 27/05/1991(REGIMENTO INTERNO)".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica assim redigido o art. 111 da Resolução Legislativa nº 050 de 27.05.1991:

"Art. 111. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de até 04 (quatro) horas, das 15:00 (quinze) até às 19:00 (dezenove) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Parágrafo único. A prorrogação das sessões ordinárias será determinada pelo Presidente.

Art. 2º O horário das Sessões Ordinárias de que trata o Art. 1º desta Resolução será estabelecido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PL
Presidente da CMOPO/RO

Sebastião Gomes Viana
Vereador – PV
Vice-Presidente da CMOPO/RO

Flávio Farias de Almeida
Vereador – PPS
1º Secretário da CMOPO/RO

Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
2ª Secretária da CMOPO/RO